

DIREITO DOS DESASTRES X LEI 12.608

Flávia Adalgisa dos Santos Vaz

Ricardo Stanziola Vieira

RESUMO: Entre os fenômenos cada vez mais frequentes estão os desastres ambientais, eles estão acontecendo de maneira tão intensa, que exige uma estrutura jurídica específica que vai desde sua prevenção até o seu devido atendimento após o acontecimento do evento. Sendo que o Direito brasileiro, não está preparado para tais acontecimentos, surge então o Direito dos Desastres, que junto com o Direito Ambiental deve servir de base estruturante para um modelo de gestão de desastres antes, durante e após o evento. Vindo de encontro a Lei de Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei n. 12.608 de 10 de abril de 2012), instituiu-se uma nova estrutura jurídica para tratamento dos desastres no Direito brasileiro. Não podemos esquecer que mesmo existindo uma normativa a respeito de investimentos em políticas públicas, sabemos que está muito distante da realidade de fato, já que que suas estratégias são posteriores ao evento e não de forma preventiva. Dessa forma o objeto desse trabalho consiste exatamente em mostrar uma introdução de como ocorrerá a construção desse novo modelo jurídico, e qual será o papel do Estado de Direito no tratamento dos desastres ambientais.

PALAVRAS-CHAVE: Lei 12.608. Direito dos Desastres. Direito Ambiental. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Gestão de Riscos Ambientais.